PAUTA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
17/07/2020 ÁS 11:30 HORAS

ORDEN DO DIA

- Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020 de autoria da Mesa Diretiva.

Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020
De 17 de julho de 2020

"Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico n° 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que acorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais de n.° 5157 de 17 de março de 2020 e n.° 5165 de 23 de março de 2020 do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 04/2020, o qual prevê medidas mais restritivas às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas, exercidas nas dependências da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, serão realizadas conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 03/2020.

Art. 4º A Presidência poderá implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio de sua Mesa Diretiva, apresenta a pretensa legislação, na qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de infecção humana pelo coronavírus (covid-19) no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal, e, seguindo orientações dos Decretos nacional, estadual e Municipal, assim como, orientações do Ministério e Secretarias de Saúde, objetivando evitar a proliferação do Coronavírus, a Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande estabelece novas medidas de prevenção para as dependências do prédio legislativo Municipal

Mesa Diretiva 17 de julho de 2020 - Fazenda Rio Grande – PR.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Luiz Sergio Claudino
1º Vice-Presidente

José Miranda de Oliveira Junior
2º Vice-Presidente

Gilmar Jose Petry
1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira
2º Secretário